



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## DECRETO Nº 61.152, DE 18 DE MARÇO DE 2022

*Reorganiza os Comandos Operacionais e as Inspetorias da Guarda Civil Metropolitana, cria as Inspetorias que especifica, introduz alterações no Decreto nº 52.649, de 15 de setembro de 2011, e no Decreto nº 58.199, de 18 de abril de 2018, e dá outras disposições.*

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### D E C R E T A:

Art. 1º As unidades descentralizadas e os equipamentos públicos da Guarda Civil Metropolitana GCM, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana SMSU, ficam reorganizadas nos termos deste decreto.

Art. 2º Ficam renomeados, na Superintendência de Operações SOP, do Subcomando da Guarda Civil Metropolitana SCMDO, da Guarda Civil Metropolitana GCM, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana SMSU:

I os Comandos Operacionais COPs:

- a) o Comando Operacional 1 para Comando Operacional Centro COP-C;
- b) o Comando Operacional 2 para Comando Operacional Leste COP-L;
- c) o Comando Operacional 3 para Comando Operacional Norte COP-N;
- d) o Comando Operacional 4 para Comando Operacional Oeste COP-O;
- e) o Comando Operacional 5 para Comando Operacional Sul COP-S.

II as Inspetorias, conforme o Anexo I, tabelas A e B, deste decreto.

Art. 3º Ficam criadas, no Subcomando da Guarda Civil Metropolitana SCMDO, da Guarda Civil Metropolitana GCM, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana SMSU:

I a Inspetoria da Sede da Secretaria Municipal de Segurança Urbana ISU;

II no Comando Operacional Centro COP-C, da Superintendência de Operações SOP, a Inspetoria Regional Mooca IR-MO;

III no Comando Operacional Leste COP-L, da Superintendência de Operações SOP, a Inspetoria Regional São Miguel Paulista IR-MP;

IV no Comando Operacional Oeste COP-O, da Superintendência de Operações SOP:

- a) a Inspetoria Regional Perus IR-PR;
- b) a Inspetoria Regional Pinheiros IR-PI;

V na Superintendência de Ações Ambientais e Especializadas SAE:

- a) a Inspetoria de Defesa Ambiental Cantareira IDAM Cantareira;
- b) a Inspetoria de Defesa Ambiental Represas IDAM Represas;
- c) a Inspetoria de Ações com Motocicletas IAMO.

Art. 4º Ficam suprimidas, com seus bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal, recursos orçamentários e financeiros transferidos, as unidades da Guarda Civil Metropolitana na conformidade dada pelo Anexo II deste decreto.

Art. 5º Ficam transferidas as funções gratificadas na conformidade dada pelo Anexo III deste decreto.

Art. 6º O Decreto nº 58.199, de 18 de abril de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5º.....

I .....

VI .....

a) Comandos Operacionais COP, com as Inspetorias Regionais IR previstas na Tabela A do Anexo IV deste decreto;

.....  
XI Inspetoria da Sede da Secretaria Municipal de Segurança Urbana ISU. (N.R.)

Art. 33-A. A Inspetoria de Ações com Motocicletas IAMO tem por atribuição atuar de maneira especializada no apoio tático com motocicletas em operações da Guarda Civil Metropolitana. (N.R.)

Subseção XI

Da Inspetoria da Sede da Secretaria Municipal de  
Segurança Urbana ISU

Art. 45-B. A Inspetoria da Sede da Secretaria Municipal de Segurança Urbana ISU tem por atribuição coordenar a proteção dos bens, serviços, instalações, agentes públicos municipais, autoridades e visitantes, controlando os acessos e a área de influência no entorno da sede da pasta, em conformidade com o planejamento aprovado pelo Comandante Geral da Guarda Civil Metropolitana. (N.R.)

Art. 7º As tabelas A e B do Anexo IV do Decreto nº 58.199, de 18 de abril de 2018, ficam substituídas, respectivamente, pelas tabelas A e B do Anexo I deste decreto.

Art. 8º O artigo 4º do Decreto 52.649, de 15 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Ficam estabelecidas como Regiões Estratégicas para a Segurança Urbana as seguintes unidades da Guarda Civil Metropolitana:

I a Central de Telecomunicações e de Videomonitoramento CETEL;

II a Inspetoria Regional Sé IR-SE;

III a Inspetoria Regional Mooca IR-MO;

IV Inspetoria de Defesa Ambiental Cantareira IDAM Cantareira;

V Inspetoria de Defesa Ambiental Capivari-Monos IDAM Capivari-Monos;

VI Inspetoria de Defesa Ambiental Carmo IDAM Carmo;

VII Inspetoria de Defesa Ambiental Parque Anhanguera IDAM Anhanguera;

VIII Inspetoria de Defesa Ambiental Represas IDAM Represas;

IX a Inspetoria de Operações Especiais IOPE;

X a Inspetoria do Canil CANIL;

XI a Inspetoria de Ações Integradas IAI;

XII a Inspetoria de Ações com Motocicletas IAMO;

XIII a Inspetoria de Defesa da Mulher e Ações Sociais IDMAS. (N.R.)

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 18 de março de 2022, 469º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

ELZA PAULINA DE SOUZA, Secretária Municipal de Segurança Urbana

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 18 de março de 2022.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/03/2022, p. 7, 8 c. 4, todas

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).